



### CERTIFICADO Nº 2684 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO BRASILEIROS SA

CNPJ/CPF : 18.891.036/0001-78

Empreendimento : INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO BRASILEIROS SA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida KENZO MIYAWAKI número/km 820 Bairro INDUSTRIAL Cep 39270-000 Pirapora - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pirapora (LAT) -17.3092, (LONG) -44.9273

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2684/2023

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-03-04-2	Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício	Capacidade instalada	27	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 20 dia(s), com vencimento em 22/04/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 02/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 02/04/2024 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2684 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	30	m <sup>3</sup>



## CERTIFICADO Nº 2684 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Continuar a apresentar a documentação de cumprimento de condicionantes referentes ao processo 2485/2022. Prazo: De acordo com o prazo definido no processo 2485/2022.
3. Apresentar Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, acompanhado de ART. Prazo: Antes do início da operação.
4. Apresentar testes de tubulações de aço galvanizado SAAC. Prazo: A primeira Antes do início da operação. As outras, durante a vigência da licença, a cada 12 meses.
5. Apresentar relatório comprobatório de execução do programa de treinamento básico de segurança do trabalho, meio ambiente e brigada de incêndio de funcionários. Prazo: O primeiro antes do início da operação. Os demais durante a vigência da licença, a cada 24 meses.
6. Apresentar Certificado de Registro junto a Agência Nacional de Petróleo. Prazo: Antes do início da operação.
7. Apresentar certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000. Prazo: Antes do início da operação.
8. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) uma vez que foi apresentada declaração do empreendedor informando que o empreendimento encontra-se em fase de instalação e quando concluída essa etapa para o início da operação, o documento será providenciado. Prazo: Antes do início da operação.
9. Apresentar laudos de ruídos gerados no empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
10. O empreendimento foi classificado como Classe 2, por possuir instalações aéreas com capacidade total de armazenamento acima de 15 m<sup>3</sup> até 60 m<sup>3</sup>. A URA NM deverá ser comunicada se ocorrer qualquer alteração na classificação. Prazo: Durante a vigência da licença.
11. Em caso de paralisação temporária ou encerramento das atividades seguir as orientações dos anexos I e III da DN 108/2007. Prazo: Durante a vigência da licença.